



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029.**

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do art. 132, da Lei Orgânica do Município de Cubatão, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas de Governo;
Anexo II - Descrição dos Programas de Governo/Metas/Custos;
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas aos Programas;
Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V – Ações e Prioridades 2026 - 2029.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2026, conforme estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificados no Anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, desta Lei.

Artigo 3º - As previsões de receita e os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes dos anexos desta Lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As exclusões e alterações de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas poderão ser feitos através das Leis Orçamentárias ou de seus créditos adicionais especiais ou extraordinários, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais especiais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no **'caput'** deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Os programas e metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.
"492 da Fundação do Povoado
76º "da Emancipação"



CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

Em cumprimento à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica do Município de Cubatão, estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2026 - 2029.

Destacamos que o presente PPA alinha-se ao Manual Técnico do Plano Plurianual do Ministério da Economia e a metodologia aplicada está pautada em quatro pilares:

- a) Simplificação metodológica;
- b) Realismo fiscal;
- c) Integração entre planejamento e avaliação;
- d) Visão estratégica.

O Plano Plurianual é um instrumento para a organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.

O Plano Plurianual deverá contribuir para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

O PPA 2026 - 2029 foi elaborado em consonância com o desafio de promover um desenvolvimento integral e sustentável nas áreas econômica, social, saúde e ambiental, tendo como enfoque a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania.

A elaboração do PPA 2026 - 2029 consolidam os objetivos do Plano de Governo, num processo dinâmico com seriedade, honestidade e austeridade no trato da coisa pública, ética e gestão eficiente que tem marcado os trabalhos desenvolvidos por nosso governo.

Os órgãos da Administração tiveram a incumbência de realizar um diagnóstico de suas áreas de atuação e definir os programas governamentais com seus respectivos objetivos, justificativas e indicadores de desempenho com medições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

atuais e futuras. Além disso, os órgãos vincularam seus programas, indicadores, ações e metas aos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), destacando-se que o Município de Cubatão já aderiu o 18 objetivo, visando o acompanhamento local das metas da agenda mundial para o fim da pobreza, preservação da natureza, garantia da paz e prosperidade. Para cada ação componente dos programas, que pode ser classificada como atividade, projeto ou operação especial, foram definidos produtos, unidades de medida, metas físicas e custos financeiros para os quatro anos do Plano Plurianual.

Juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, o PPA 2026 - 2029 formam um conjunto de instrumentos que explicita a direção que segue a administração municipal. No caso do PPA, o propósito é entregar à sociedade um planejamento responsável e transparente, baseado em diretrizes de governo claras e programas objetivos compostos por ações diretas e para as quais são projetadas metas físicas e financeiras. Além disso, cada programa é acompanhado de indicadores para medir seu desempenho em relação aos desafios da cidade e às demandas da sociedade.

Nesse sentido apresentamos complementarmente ao nosso Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026 - 2029 a relação das ações – democraticamente discutidas - a serem desenvolvidas, em audiência pública, em 29 de setembro de 2021, visando dar maior clareza e transparência aos programas, objetivos e metas propostos.

Segue, também, juntamente com o presente Projeto de Lei, anexo contendo as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Cubatão, 30 de setembro de 2025.


CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal